



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.345 /

**“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, A QUE SE REFERE O ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X da Constituição da República, combinado com os valores dos subsídios fixados nas Leis Municipais ns. 7943 e 7944, ambas de 31 de dezembro de 2003, ficam revistos monetariamente na forma do disposto no Anexo I desta lei.

Art. 2º. A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:

- I- autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
- II- definição do índice em lei específica;
- III- previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV- comprovação de disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo municipal, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- V- compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
- VI- atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Em decorrência da revisão geral anual a que se refere esta lei, fica estabelecida a aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado de janeiro a dezembro de 2006, no percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento).



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## ANEXO I

### REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

INPC acumulado de Jan/2006 a Dez/2006: 2,81%

#### VEREADORES:

Valor fixado em 2003.....	R\$ 5.895,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 6.192,70
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 6.366,71

#### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

Valor fixado em 2003.....	R\$ 5.800,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 6.092,90
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 6.264,11

#### PREFEITO MUNICIPAL:

Valor Fixado em 2003.....	R\$ 15.000,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 15.757,50
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 16.200,28

#### VICE-PREFEITO MUNICIPAL:

Valor Fixado em 2003.....	R\$ 8.000,00
Valor reajustado em Janeiro/2006.....	R\$ 8.404,00
Valor reajustado em Janeiro/2007.....	R\$ 8.640,15